



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

OBSERVAÇÃO

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preços são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000089/2024

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nº 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024), e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de outubro de 2024 às 09h00min

SISTEMA: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LOCAL: www.bnc.org.br

CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública
Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes de GASOMETRIA, HEMOGLOBINA GLICADA e TIRAS REAGENTES PARA ANALISE DE ELEMENTOS URINÁRIOS com fornecimento em comodato dos respectivos equipamentos novos, por um período de 12 meses.

FINALIDADE: Aquisição de materiais de consumo com equipamentos novos em comodato.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,00%.

TIPO DE LICITAÇÃO: Ampla participação.

Orçamento será **SIGILOSO** conforme justificativa do item nº 18 do edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

1 - DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico a **contratação de empresa especializada no fornecimento de testes de GASOMETRIA, HEMOGLOBINA GLICADA e TIRAS REAGENTES PARA ANALISE DE ELEMENTOS URINÁRIOS com fornecimento em comodato dos respectivos equipamentos novos, por um período de 12 meses.**

1.2- A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no **Anexo I – Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.3- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto a Plataforma **Bolsa Nacionais de Compras**, no endereço www.bnc.org.br



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

2.2- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3- DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bnc.org.br “(fornecedores)”.

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC- Bolsa Nacional de Compras;

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BNC-Bolsa Nacional de Compras.

4.1.1- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição detalhada do item cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, número do registro em órgão competente (se for o caso), preço unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais a vírgula.

4.1.2- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

4.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1- no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.1.1- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de Valor unitário ou Valor Total, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, marca/fabricante.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

5.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.9- O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais.

5.11.1- A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

6.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento).

6.10- O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.10.1- No pregão eletrônico no MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 - DOS CRITERIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1- Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

7.1.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.4- Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.2.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.2.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.2.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.3.2- empresas brasileiras;

7.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.4.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5- Será desclassificada a proposta que:

7.5.1- contiver vícios insanáveis;

7.5.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.4- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado.

7.6- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2- inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

7.7- Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8- DA PROPOSTA READEQUADA E FICHA TECNICA E/OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

8.1.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2- A PROPOSTA, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deverá conter os seguintes elementos:

a) Preços unitário e total, dos itens classificados, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até 02 (duas) casas decimais (0,00), com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

e) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

8.2.1- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

8.3- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, sob pena de desclassificação.

8.4- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS TECNICOS

9.1. Caso haja necessidade, poderá ser solicitado amostra/catálogos dos produtos e equipamentos.

9.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos em manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.1.2. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

9.1.3. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

9.1.4. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste edital.

9.1.5. O laudo de análise das amostras indicará a aprovação ou não do objeto analisado, fundamentado e motivadamente, devendo constar a assinatura de quem o elaborou, sendo anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.6. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

9.1.7. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando** fornecimento semelhante ao objeto, atestando execução satisfatória dos fornecimentos ofertados, em qualquer quantidade e época.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

9.2- A empresa licitante, que estiver classificada em primeiro lugar, deverá apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da intimação efetuada pelo Pregoeiro no sistema Eletrônico, aos documentos técnicos, para o e-mail: pregao@hmtrmogiguacu.com.

9.2.1- Comprovação da autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária.

9.2.2- Comprovação de licença (LF) por órgão sanitário do Estado ou Município em que se localize a empresa licitante, contendo permissão para seu funcionamento para o desenvolvimento da atividade a que foi autorizada.

9.2.3- Cópia do Registro do(s) produto(s), concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do D.O.U, onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto, indicando o número do item a que se refere. Não serão aceitos protocolos de revalidação do registro dos produtos, apenas a cópia do site da ANVISA atualizada.

9.3- O prazo para a entrega dos documentos e amostras estabelecidos nos itens 9.1 à 9.2.3 poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail pregao@hmtrmogiguacu.com em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

9.4- Caso os documentos da melhor proposta sejam reprovados, será convocada para apresentação a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

9.5- Na apresentação dos documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a que se refere, exarando-se a decisão no campo no sistema Eletrônico BNC –Bolsa Nacional de Compras e comunicando-a via chat.

9.6- A entrega dos documentos fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação do licitante.

9.7- Os documentos da empresa licitante vencedora, depois de analisadas, serão retidas e ficarão no anexadas ao processo licitatório para futuras conferências.

9.8- Não será devido ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de documentos.

9.9- Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pela Pregoeira no chat do sistema Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras.

9.10- A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

10- DA FASE DE HABILITAÇÃO.

10.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.1.1 - O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>)

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

c) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

10.3- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.4- O prazo para a inserção dos documentos será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

10.5- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via plataforma BNC Bolsa Nacional de Compras, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.5.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.6- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.7- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8- Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.9.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12- Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11- DOS RECURSOS.

11.1- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2- Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.2.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 minutos**, sob pena de preclusão.

11.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

11.4- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.5.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

11.5.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e § da Lei 14.133/21.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12.1.1 - A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br

12.2- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento/prestação do serviço, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

12.2.1- Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes do contrato.

13- DO CONTRATO

13.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO X deste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1- A assinatura poderá ser **eletrônica**, nos moldes legais ou **convencionais (física)**, condiciona à impressão e assinatura do contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão de Licitações do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, sito a Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde - neste Município.

13.1.2- A recusa injustificada em assinar, aceitar e/ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração, incorrerá a licitante vencedora em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, de acordo com o item **15.5** deste Edital.

13.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração

13.3- O contrato será assinado, preferencialmente, por meio de assinatura digital.

13.4- Serão formalizadas tantos contratos quantos forem necessários para fornecimento dos lotes constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

13.5- O preço contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

14- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6- fraudar a licitação

14.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

14.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1- Advertência:

14.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADO tenha concorrido diretamente, e poderão ser instruídas no processo licitatório em referência.

14.2.2- Das multas:

14.2.2.1- O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 14.2.2.1-** cumulativamente a este.

14.2.2.2- O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.2.2.3- A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

a) **Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou**

b) **Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.**

14.2.2.4- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

14.2.2.5- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se o CONTRATADO a processo executivo.

14.2.2.6- As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:

14.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

14.2.4.1- Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.2- A sanção estabelecida no item 15.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

14.2.5- Da Rescisão da Autorização de Fornecimento:

14.2.5.1- A rescisão unilateral da Autorização de Fornecimento, formalizada em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

14.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Hospital e/ou por meio de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios do Departamento Jurídico deste Hospital.

15- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

15.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras**, através do site www.bnc.org.br

15.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolado em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, dirigidas a Pregoeira no Setor de Licitações - na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP.

15.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.bnc.org.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.4- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5- O Manual de operações da Plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bnc.org.br.

16.5.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bnc.org.br

16.6- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.7- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico desta Prefeitura: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

16.8- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

16.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.10- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

17- JUSTIFICATIVA PARA O CARATER SIGILOSO

17.1- A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 24, autoriza o sigilo na divulgação do preço de referência, conforme transcrevemos:

“Art 24 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;”

17.2- O caráter sigiloso do Orçamento tem como base a obtenção das melhores propostas, haja visto que a divulgação dos preços traria para o certame empresas sem a devida precisão orçamentária, e ensejaria o alinhamento de propostas; e o contrário é que as empresas apresentem seus preços de reservas.

17.2.1- Com isso quer, ainda, atrair empresas com expertise na contratação pretendida.

17.2.2- Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117), *“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.”*

17.2.3- Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

17.2.4- Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

17.2.5- Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propiciam-se melhores propostas para administração.

17.2.6- Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la.

17.2.7- Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração.

17.2.8- Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual.

17.2.9- Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas.

17.2.10- Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

17.3- Ainda segundo Zymler e Dios (2014), em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar do entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

17.4- Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração.

17.4.1- Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

17.4.2- Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da empresa vencedora que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo.

17.5- Desta forma e por todo justificado anteriormente, este Hospital Municipal informa aos interessados que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA**, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

18 – DOS ANEXOS

18.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1- ANEXO I – Termo de referência;

18.1.2- ANEXO II – Modelos de proposta de preços;

18.1.3- ANEXO III – Documentos de habilitação;

18.1.4- ANEXO IV – Modelo de declarações

18.1.5- ANEXO V – Modelo de declaração unificada;

18.1.6- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

18.1.7- ANEXO VII - Minuta do contrato;

18.1.8- ANEXO VIII – Termo de ciência e notificação

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Superintendente Interina



HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Testes Quantitativos de Gases Sanguíneos e Hemoglobina Glicada e fornecimento de tiras reagentes para análise de elementos urinários para identificação, quantificação e análise de bioquímica dos parâmetros urinários e fornecimento de reagentes para análise, com cessão em regime de comodato de equipamentos novos, por um período de 12 meses, nos termos dos lotes abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas das unidades básicas de saúde, Centro de Especialidades Médicas e demais áreas clínicas do HMTR.

LOTE 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Reagente em comodato com analisador para realização de gasometria (pH, gases sanguíneos (PO ₂ , PCO ₂), eletrólitos (Na ⁺ , K ⁺ , CA ²⁺ , CL ⁻), metabólitos (lactato) e hematócrito. Calcular no mínimo os seguintes parâmetros: HCO ₃ , cBASE(B), cBASE(Ecf), HCO ₃ (P,st), ctCO ₂ (B), ANION GAP, ctO ₂ , sO ₂ , HB, PO ₂ (A), CA ₂ +(PH=7,4), pO ₂ (a)/FO ₂ (I), pO ₂ (A-a), pO ₂ (a/A), ANION GAP(K+) E cH+.), para dosagem de sangue total, soro, plasma, outros líquidos e soluções de controle de qualidade	Teste	7.500

1.2 Descrições técnicas mínimas do equipamento em comodato de gases sanguíneos:

1.2.2 Um Analisador NOVO que deverá realizar toda a rotina de gasometria (pH, gases sanguíneos (PO₂, PCO₂), eletrólitos (Na⁺, K⁺, CA²⁺, CL⁻), metabólitos (lactato) e hematócrito, totalmente automatizado, seletivo, orientado por amostras, de extrema confiabilidade para determinações dos testes PH, PCO₂, PO₂, HCT, Na, K, Ca++, deverá Calcular no mínimo os seguintes parâmetros: HCO₃, cBASE(B), cBASE(Ecf), HCO₃(P,st), ctCO₂(B), ANION GAP, ctO₂, sO₂, HB, PO₂(A), CA₂+(PH=7,4), pO₂(a)/FO₂(I), pO₂(A-a), pO₂(a/A), ANION GAP(K+) E cH+.) , para dosagem de sangue total, soro, plasma, outros líquidos e soluções de controle de qualidade

1.2.3 Tipos de amostra a serem dosadas: sangue, outros e de controle da qualidade.

1.2.4 Sistema rápido e produtivo com capacidade compatível com a rotina que estará utilizando o equipamento.

1.2.5 Aspiração automática da amostras de: seringa, ampola de CQ, capilar e microamostra.

1.2.6 Possuir entrada da amostra inclinada, para facilitar a aspiração de amostras com volume reduzido e evitar aspiração de ar, diminuindo dessa forma perda de exames.

1.2.7 Possibilitar medir todos os parametros com até 100 uL de amostra em seringa.

1.2.8 Informar resultados da análise em no máximo 80 segundos.

1.2.9 A linearidade do lactato deve ser superior a 25 mmol/L.

1.2.10 Os sensores de medição devem ser miniaturizados, agrupados ou incorporados em cassetes, cartuchos ou cartão.

1.2.11 As soluções de calibração, limpeza e reservatório de esgoto deverão estar em um sistema único, herméticamente fechado, tal como pack.

1.2.12 O aparelho deve estar apto a ser usado em até 60 minutos, após a troca de qualquer insumo do aparelho (sensores, membranas, reagentes, papéis e outros)

1.2.13 O aparelho deverá ter autocrítica para a aceitação ou rejeição da curva de calibração.

1.2.14 A calibração deverá ser de no mínimo 70% por lote. Ter calibração líquida do sistema eliminando a utilização de cilindros de gases.

1.2.15 Ter limpezas totalmente automáticas e programáveis

1.2.16 Ter leitor para códigos de barras tipo "scanner" para identificação de paciente, operador, soluções de calibração e controle da qualidade, entre outros. Ter impressora térmica interna com corte automático de papel, com protocolos de impressão e visualização configuráveis pelo usuário. Ter dados estatísticos e Impressão do gráfico de Levey-Jennings ou gráficos de qualidades que representem e seja confirmada a qualidade do mesmo.

1.2.17 Todos os calibradores e controles normais e patológicos deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 1.2.18** Os reagentes deverão apresentar nº de lotes e validades iguais ou superiores a 6 meses.
- 1.2.19** Controle automático dos níveis de volumes residuais de reagentes e de amostras a bordo.
- 1.2.20** 100% dos reagentes deverão ser prontos para uso, ou preparados pelo próprio equipamento, ou seja, não há necessidade de manipulação do operador.
- 1.2.21** Com “NO BREAK” e estabilizador de linha com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos na falta de energia e ser compatível com o equipamento.
- 1.2.22** O Equipamento deverá ter saída serial de RS 232 para comunicação de interfaceamento bidirecional “on line”, compatível com o sistema de informatização instalado no Laboratório de Análises Clínicas do HMTR, à cargo da licitante, sem despesas para contratante.
- 1.2.23** Alimentação elétrica conforme rede elétrica do Laboratório de Análises Clínicas do HMTR.
- 1.2.24** Deverá apresentar catálogos/bulas de reagentes e manuais de operação de equipamentos redigidos em português como exige a portaria da SVS nº 8 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS Nº 1 de 23/01/96, dos itens cotados para efeito de julgamento de parecer técnico.
- 1.2.25** As empresas concorrentes deverão apresentar uma declaração de exclusividade de autorização do fabricante dos equipamentos e Kits de reagentes oferecidos para a realização dos exames em questão.
- 1.2.26** A empresa contratada deverá, ainda, fornecer o equipamento necessário à realização dos testes, com as características mínimas descritas acima, em regime de comodato e durante a vigência do contrato, obrigando-se a instalar o equipamento em local designado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HMTR, de Mogi Guaçu.
- 1.2.27** Fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames, tais como: todos os acessórios necessários para o funcionamento do equipamento, padrões normais e patológicos, todos os calibradores, controles normais e patológicos, reagentes primários e secundários necessários para o pleno funcionamento dos Equipamentos, impressoras a laser, papéis para impressões, Toner, fita de impressão.
- 1.2.28** Todos os acessórios utilizados durante o mês deverão ser entregues junto com a Nota Fiscal e Kits proporcionais ao consumo mensal e também quando solicitados aleatoriamente pelo Laboratório de Análises Clínicas do HMTR.
- 1.2.29** A empresa vencedora deste lote deverá apresentar uma declaração, firmada pela licitante, descrevendo a frequência de calibração dos testes, mencionando a quantidade de testes necessários para efetuar a calibração, sendo que os testes utilizados para este fim deverão ser fornecidos Gratuitamente a Contratante. Todos os calibradores serão solicitados mediante as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do HMTR.
- 1.2.30** Substituir o equipamento quando se tornar obsoleto, ou ultrapassado, ou se houver novas tecnologias para a execução dos testes realizados pelo Laboratório de Análises Clínicas do HMTR de Mogi Guaçu.
- 1.2.31** Substituir as peças inservíveis dos equipamentos, decorrentes de desgaste natural ou de quebra.
- 1.2.32** A proposta deverá ser acompanhada de catálogos sobre os dados que comprovem este lote, onde na descrição seja completa, detalhada e individualizada do(s) REAGENTES E EQUIPAMENTOS cotados, bem como MARCA, MODELO, com a indicação da procedência e do código alfandegário, quando se tratar de produto importado, manual (is) e/ou folder.
- 1.2.33** As empresas concorrentes deverão apresentar uma declaração de exclusividade e de autorização do fabricante dos Kits e dos equipamentos oferecidos para a realização dos exames em questão.
- 1.2.34** Na primeira entrega de reagentes de laboratório e produtos químicos é obrigatória a apresentação e fornecimento de Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), completa, conforme determina a NBR 14725/ABNT. A FISPQ deve conter informações referentes à segurança, saúde e meio ambiente. Caso haja alguma alteração na fórmula do produto, a Contratada deverá apresentar e fornecer nova Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ).
- 1.2.35** Os rótulos dos reagentes químicos devem estar em conformidade com a NBR 14725/ABNT.
- 1.2.36** É obrigatório constar no rótulo do produto os dizeres referentes ao uso único, número do lote e prazo de validade de forma clara e precisa.
- 1.2.37** A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica vinte e quatro (24) horas por dia, devendo atuar em até duas (2) horas após o chamado efetuado pelo usuário do equipamento, e caso o problema não seja solucionado, a empresa deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de igual modelo num período de até quatro (4) horas, e realizará, no mesmo dia do ocorrido sem ônus para HMTR, os exames pendentes provenientes do impedimento da utilização do equipamento e não sanado no tempo previsto em contrato.
- 1.2.38** Insumos: A empresa contratada deverá fornecer sem ônus à contratante, os insumos (como seringa heparinizada compatível com o equipamento) necessários para a realização dos ensaios e manutenções nos equipamentos, assim como, manter um estoque de segurança de 30 dias de tais insumos.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

LOTE 02:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
2	Testes de Hemoglobina glicada (conforme descrição neste edital, com fornecimento de aparelho em comodato e de todo material necessário para seu funcionamento (insumos, reagentes, controles calibradores, acessórios, para determinação de HbA1C (hemoglobina glicada) pelo método HPLC (cromatografia líquida de alta performance) por troca iônica ou eletroforese por capilaridade.	Teste	30.000

1.3 Descrições técnicas mínimas do equipamento em comodato para testes de hemoglobina glicada:

1.3.1 Comodato de 1 (um) Equipamento analisador novo ou no máximo dois anos de uso, em linha de fabricação e possuir registro no Ministério da Saúde, completamente automatizado, constituído por um único módulo que proporciona um método integrado na preparação de amostras, bem como para a separação e determinação de hemoglobinas específicas no sangue total, que utilize a metodologia HPLC (cromatografia líquida de alta performance) por troca iônica ou eletroforese por capilaridade, e possuir no mínimo as seguintes especificações:

1.3.1.1. Interfaceamento: o equipamento deverá ter capacidade de interfaceamento unidirecional ou bidirecional com o Sistema de Informática Laboratorial, vir acompanhado de todos os componentes de informática necessários ao funcionamento dos equipamentos e capacidade de exportação dos dados e resultados de pacientes. A implantação e manutenção do interfaceamento, durante período de locação, será de inteira responsabilidade da contratada.

1.3.1.2. Identificação de amostras: por leitura de código de barras interno para identificação positiva das amostras podendo se necessária utilizar entrada manual de dados.

1.3.1.3. Metodologia: troca iônica, afinidade ao ácido Boronato ou Eletroforese capilar.

1.3.1.4. Capacidade do aparelho: mínimo de 120 amostras por bateria, permitindo abastecimento contínuo de amostras.

1.3.1.5. Capacidade mínima de processamento a partir de 40 amostras por hora, com detecção de presença de hemoglobinas variantes.

1.3.1.6. Pipetagem diretamente do tubo primário fechado, com perfuração da tampa, que não necessite de preparação prévia da amostra, o equipamento deverá aceitar amostras pré-diluídas.

1.3.1.7. Armazenamento de no mínimo 800 resultados, com possibilidade de reimpressão.

1.3.1.8. Controle dos níveis de reagentes.

1.3.1.9. Monitoramento do controle de qualidade através de gráficos de Levey-Jennings.

1.3.1.10. Condições ambientais: o equipamento deverá manter suas condições normais de funcionamento em um ambiente de temperatura na faixa de 18° C a 30°C.

1.3.2 A contratada fornecerá um sistema de apoio “**NO BREAK**” e estabilizador de linha com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos na falta de energia e ser compatível com o equipamento.

1.3.1.12. Laudo e/ou resultado: deve ser emitido em impressora térmica (a contratada fornecerá as bobinas térmicas para impressão) ou externa, (a contratada fornecerá uma impressora laser com fornecimento de todos os suprimentos e acessórios como, papel A4 e toners).

1.3.1.13. Certificação NGSP: garantia de rastreabilidade e coeficiência de variação exigida.

1.3.1.14. Rastreável: pelo método de referência IFCC.

1.3.1.15. Facilidade: na troca da coluna eliminando a possibilidade de bolhas.

1.3.1.16. Software: Português

1.3.1.17. Bomba de HPLC: para alta pressão.

1.3.1.18. Coeficiente de variação: < 5%

1.3.1.19. Registro na Anvisa de todos os componentes que fazem parte de reação (coluna, controles, calibradores e demais reagentes utilizados pelo equipamento).

1.3.1.20. Todos os calibradores e controles normais e patológicos deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento. Os reagentes deverão apresentar nº de lotes e validades iguais ou superiores a 6 meses;

1.3.1.21. Controle automático dos níveis de volumes residuais de reagentes e de amostras a bordo.

1.3.1.22. 100% dos reagentes deverão ser prontos para uso, ou preparados pelo próprio equipamento, ou seja, não há necessidade de manipulação do operador.

1.3.1.14. O Equipamento deverá ter saída serial de RS 232 para comunicação de interfaceamento bidirecional “on line”, compatível com o sistema de informatização instalado no Laboratório de Análises Clínicas do HMTR, à cargo da licitante, sem despesas para contratante. Alimentação elétrica conforme rede elétrica do Laboratório de Análises Clínicas do HMTR



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

1.3.1.15. Deverá apresentar catálogos/bulas de reagentes e manuais de operação de equipamentos redigidos em português como exige a portaria da SVS n.º 8 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS Nº 1 de 23/01/96, dos itens cotados para efeito de julgamento de parecer técnico.

1.3.1.16. As empresas concorrentes deverão apresentar uma declaração de exclusividade e de autorização do fabricante dos equipamentos e kits oferecidos para a realização dos exames em questão. A empresa contratada deverá, ainda, fornecer o equipamento necessário à realização dos testes, com as características mínimas descritas acima, em regime de comodato e durante a vigência do contrato, obrigando-se a Instalar o equipamento em local designado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HMTR, de Mogi Guaçu.

1.3.1.17. Fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames, tais como: todos os acessórios necessários para o funcionamento do equipamento, padrões normais e patológicos, todos os calibradores, controles normais e patológicos, reagentes primários e secundários necessários para o pleno funcionamento dos Equipamentos, impressoras a laser, papéis para impressões, Toner, fita de impressão. Todos os acessórios utilizados durante o mês deverão ser entregues junto com a Nota Fiscal e Kits proporcionais ao consumo mensal e também quando solicitados aleatoriamente pelo Laboratório de Análises Clínicas do HMTR.

1.3.1.18. A empresa vencedora deste lote deverá apresentar uma declaração, firmada pela licitante, descrevendo a frequência de calibração dos testes, mencionando a quantidade de testes necessários para efetuar a calibração, sendo que os testes utilizados para este fim deverão ser fornecidos Gratuitamente a Contratante.

1.3.1.19. Todos os controles e calibradores serão solicitados mediante as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do HMTR.

1.3.1.20. Substituir o equipamento quando se tornar obsoleto, ou ultrapassado, ou se houver novas tecnologias para a execução dos testes realizados pelo Laboratório de Análises Clínicas do HMTR de Mogi Guaçu

1.3.1.21. Substituir as peças inservíveis dos equipamentos, decorrentes de desgaste natural ou de quebra.

1.3.1.22. A proposta deverá ser acompanhada de catálogos sobre os dados que comprovem este lote, onde na descrição seja completa, detalhada e individualizada do(s) REAGENTES E EQUIPAMENTOS cotados, bem como MARCA, MODELO, com a indicação da procedência e do código alfandegário, quando se tratar de produto importado, manual(is) e/ou folder.

1.3.1.23. As empresas concorrentes deverão apresentar uma declaração de exclusividade e de autorização do fabricante dos Kits e dos equipamentos oferecidos para a realização dos exames em questão.

1.3.1.24. Na primeira entrega de reagentes de laboratório e produtos químicos é obrigatória a apresentação e fornecimento de Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), completa, conforme determina a NBR 14725/ABNT. A FISPQ deve conter informações referentes à segurança, saúde e meio ambiente. Caso haja alguma alteração na fórmula do produto, a Contratada deverá apresentar e fornecer nova Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ).

1.3.1.25. Os rótulos dos reagentes químicos devem estar em conformidade com a NBR 14725/ABNT.

1.3.1.26. É obrigatório constar no rótulo do produto os dizeres referentes ao uso único, número do lote e prazo de validade de forma clara e precisa.

1.3.1.27. A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica vinte e quatro (24) horas por dia, devendo atuar em até duas (2) horas após o chamado efetuado pelo usuário do equipamento, e caso o problema não seja solucionado, a empresa deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de igual modelo num período de até quatro (4) horas, e realizará, no mesmo dia do ocorrido sem ônus para HMTR, os exames pendentes provenientes do impedimento da utilização do equipamento e não sanado no tempo previsto em contrato.

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
3	Tiras reagentes para análise de elementos urinários através de um sistema automatizado para identificação, quantificação e análise bioquímica dos parâmetros urinários e líquidos biológicos, em cessão sob regime de comodato com 01 equipamento novo.	Teste	65.000

Obs.: Os quantitativos, especificações e tipos de reagentes serão definidos pela empresa licitante em sua proposta uma vez que cada fabricante usar sistemas diferentes para alcançar os resultados do exame.

1.4 Descrições técnicas mínimas do equipamento em comodato para testes urina:

1.4.1. Analisador NOVO para análise química e para análise dos elementos figurados presentes na urina que deverá realizar toda a rotina do laboratório. Totalmente automatizado, seletivo, de extrema confiabilidade para identificação, quantificação e análise bioquímica dos parâmetros urinários. Se forem equipamentos acoplados, os mesmos deverão ser da mesma marca, e existir a conexão entre as racks de amostras para um



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

segundo equipamento de análise de sedimento urinário, sem a necessidade de remover as amostras e racks de um equipamento para outro.

1.4.2. Carregamento randômico de acesso contínuo de amostras e gerenciamento de dados.

1.4.3. Entrada de exames de urgência a qualquer momento, inclusive em amostras de pequeno volume na cup;

1.4.3.1. Aceitar volume mínimo para análise 2mL;

1.4.4. Sistema deverá ser rápido e produtivo com capacidade mínima de 270 testes/horas para análise bioquímica e de 100 testes/horas para sedimentos;

1.4.5. Possuir configuração no software em caso de necessidade de diluição da amostra.

1.4.6. Ter análise química da urina com, no mínimo 11 parâmetros, podendo ser: pH, Densidade, Corpos Cetônicos, Glicose, Proteína, Leucócitos, Nitrito, Hemácias, Urobilinogênio, Pigmentos Biliares, Ácido Ascórbico, entre outros, com capacidade mínima de 300 tiras e carregamento de contínuo.

1.4.7. Metodologia de medição: fotometria por reflectância e refratometria.

1.4.8. Identificação automática de partículas na urina, tendo obrigatoriamente a capacidade de detectar, classificar e quantificar os seguintes parâmetros: Hemácias, Leucócitos, Grupos de Leucócitos, Células Epiteliais Escamosas, Células Epiteliais Não Escamosas, os Cilindros Hialinos, Cilindros não classificáveis (granular, celular, ceroso, largo, hemácias, leucócitos, células epiteliais e gorduroso), Bactérias, Leveduras, Trichomonas, Muco, Espermatozoides, Cristais (fosfato de cálcio, carbonato de cálcio, ácido úrico, leucina, cistina, tirosina, amorfo, oxalato de cálcio, fosfato triplo).

1.4.9. Ter como princípio de operação a Citometria de fluxo fluorescente ou fluxometria de imagens ou análise digital das imagens sem utilização de reagentes.

1.4.10. Carregamento de amostras contínuas.

1.4.11. Ter uma memória mínima para 8.000 resultados, com todas as imagens gravadas e a Calibração automática.

1.4.12. Possuir leitor de código de barras acoplado ao equipamento.

1.4.13. Utilização de tubos de amostra primários com amostragem por racks próprias para o equipamento.

1.4.14. Possuir modo Stat para entrada de exames de urgência a qualquer momento.

1.4.15. Seleção da unidade de concentração: mg/dL, mg/L, mmol/L, células /uL (células=eritrócitos, leucócitos), arbitrária (+, ++, +++), calibração do sistema, com possibilidade de verificar a calibração anterior.

1.4.16. Possuir sensor de nível de líquido.

1.4.17. Homogeneização na probe de amostra.

1.4.18. Possuir análise de urina e fluídos corporais na mesma corrida.

1.4.19. Possibilidade de adicionar comentários em determinada amostra de sedimento selecionada.

1.4.20. Avaliação dos resultados obtidos do sedimento pelo operador de forma individualizada, onde o operador pode visualizar as imagens armazenadas e reclassificá-las editando o resultado.

1.4.21. Utilização mínima de amostras, com dispensa de centrifugação ou centrifugação embutida;

1.4.22. Utilizar tubos primários e/ou secundários com identificação positiva das amostras por código de barras e através do equipamento, numeração sequencial das mesmas.

1.4.23. Resultados na tela e impressos, com possibilidade de expressão em unidades variadas, identificação dos valores anormais, alertas para resultados alterados e mensagens de erros.

1.4.24. Ter controle de qualidade interno com pelo menos 2 (dois) níveis (alto e baixo ou normal e patológico).

1.4.25. Os reagentes, kits, tiras reagentes deverão apresentar número de lotes e validade superior a seis meses.

1.4.26. O equipamento deverá ser novo, em estar em linha de fabricação comprovada pelo fabricante do mesmo e documentações do fabricante que não se trata de um equipamento em fase de obsolescência;

1.4.27. Possuir “NO BREAK” e estabilizador de linha com autonomia de no mínimo 30(trinta) minutos na falta de energia e ser compatível com equipamento;

1.4.28. O equipamento deverá ter saída serial de RS 232 para comunicação de interfaceamento bidirecional “online”, compatível com o sistema de informatização instalado no Laboratório do Hospital Municipal, à cargo da contratada, sem despesas para o Hospital;

1.4.29. Alimentação elétrica conforme rede elétrica do Setor de Laboratório;

1.4.30. Caso o equipamento ofertado necessite e não possua sistema de filtragem e deionização de água, a licitante deverá fornecer e instalar um sistema de filtragem e deionização, da marca MILLIPORE ou similar, ou fornecer a água tipo I para a utilização. Com todas as manutenções preventivas trimestrais e corretivas (quando se tratar de equipamentos) agendadas e previstas, pelo licitante, durante o contrato vigente e treinamentos adequados à toda a equipe técnica do Setor de Laboratório do HMTR;

1.4.31. A empresa vencedora obrigatoriamente deverá ter assistência própria, não podendo prestar serviços técnicos e científicos terceirizados.

1.4.32. Entrada de exames de urgência a qualquer momento;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

1.4.33. Insumos: A empresa contratada deverá fornecer sem ônus à contratante, os insumos necessários para a realização dos ensaios e manutenções nos equipamentos, assim como, manter um estoque de segurança de 30 dias de tais insumos.

1.4.34. As empresas concorrentes deverão apresentar uma declaração de exclusividade e de autorização do fabricante dos Kits e dos equipamentos oferecidos para a realização dos exames em questão.

1.4.35. A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica vinte e quatro (24) horas por dia, devendo atuar em até duas (2) horas após o chamado efetuado pelo usuário do equipamento, e caso o problema não seja solucionado, a empresa deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de igual modelo num período de até quatro (4) horas, e realizará, no mesmo dia do ocorrido sem ônus para HMTR, os exames pendentes provenientes do impedimento da utilização do equipamento e não sanado no tempo previsto em contrato.

1.5 - DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

1.5.1. Para elaboração da proposta será facultado ao licitante visitar o local da prestação dos serviços, mediante prévio agendamento pelo telefone (19) 3891- 9444, no horário de 08:00 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, no setor de Laboratório, com Andréia Bastos Alborghetti Rossi.

1.6 - DO VALOR DOS TESTES:

1.6.1. No cálculo do preço unitário do teste a CONTRATADA deverá considerar todos os gastos com limpezas, diluições, controles de qualidade e calibrações e nestes deverão estar incluídos os reagentes necessários para realização do exame, os calibradores, os padrões, os controles, as soluções de limpeza, insumos descartáveis, gastos com emissão dos laudos, gastos **COM A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DO INTERFACEAMENTO DO EQUIPAMENTO E O SISTEMA DE GERENCIAMENTO** utilizado no HMTR e outros acessórios necessários ao bom funcionamento do aparelho.

1.7 DOS REAGENTES

1.7.1. Todos os produtos (reagentes e equipamento) devem estar devidamente registrados no Ministério da Saúde. Os testes diagnósticos deverão ser entregues atendendo à legislação sanitária e estarem acompanhados de bula e referência ao número de lote. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante compromete-se a trocá-lo, sem ônus para o HMTR, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas. Todo produto entregue deverá ter a validade mínima de 80% do prazo de validade total, a contar da data da entrega do mesmo.

1.7.2. Os reagentes fornecidos deverão conter em sua embalagem original indicação do quantitativo de testes realizados e estes deverão constar da Nota Fiscal que acompanhará o produto.

1.8. DO EQUIPAMENTO

1.8.1. O equipamento: deve estar apto para realização dos exames, onde o conjunto dele deve conter todos os acessórios mecânicos e técnicos necessários, como por exemplo: analisador, fonte de alimentação, CPU, monitor, impressora compatível aos demais acessórios, manuais, cabo, entre outros e deve atender a voltagem local 127v ou 220v, ou possuir um aparelho que o transfira para essa voltagem, acompanhar impressora compatível com o mesmo, com sistema operacional e software de operação em português (Brasil);

1.9. DO IMPEDIMENTO DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

1.9.1. A CONTRATADA se compromete a realizar, no mesmo dia do ocorrido sem ônus para HMTR, os exames pendentes provenientes do impedimento da utilização do equipamento e não sanado no tempo previsto em contrato.

1.9.2. Vide item 1.16

1.10. DO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO

1.10.1. A CONTRATADA se compromete a promover, em caráter obrigatório, na implantação do interfaceamento do equipamento fornecido, sem ônus para o HMTR.

1.10.2. Gerenciamento das Informações: o equipamento deve emitir interface bidirecional, compatível com o sistema informatizado de gerenciamento do Laboratório de Análises Clínicas – HMTR; vir acompanhado de todos os componentes de informática necessários ao funcionamento do equipamento.

1.11 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

1.11.1. Caso haja necessidade, poderá ser solicitado amostra/catálogos dos produtos e equipamentos.

1.11.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos em manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características,



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

1.11.3. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

1.11.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

1.11.5. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste edital.

1.11.6. O laudo de análise das amostras indicará a aprovação ou não do objeto analisado, fundamentado e motivadamente, devendo constar a assinatura de quem o elaborou, sendo anexado aos autos do processo licitatório.

1.11.7. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

1.11.8. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando** fornecimento semelhante ao objeto, atestando execução satisfatória dos fornecimentos ofertados, em qualquer quantidade e época.

1.11.9- A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de garantia permanente de peças e manutenção (do próprio fornecedor, sem terceirizações);
- Comprovação da autorização **(AF)** por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária.
- Comprovação da licença **(LF)** por órgão sanitário do Estado ou Município em que se localize a empresa licitante, contendo permissão para o seu funcionamento para o desenvolvimento da atividade a que foi autorizada.
- Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento, constante na legislação sanitária Municipal/Estadual/ ou Distrital da sede da licitante;
- **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF e C)** – torna-se facultativo - emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou do país de origem com tradução juramentada. “Fabricantes” emitido pela autoridade sanitária do país de origem. Para objeto importado poderá ser apresentado o Certificado do órgão competente do país de origem, mas, indispensavelmente deverá vir acompanhado de tradução para língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;
- Comprovação de **Registro vigente no Ministério da Saúde**, para todos os itens cotados, através de comprovante emitido pela ANVISA, através da internet, demonstrando sua vigência ou de cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União”, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado o **Certificado de Registro**, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP1” e “FP2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.
- Catálogos, Bulas dos itens cotados para efeito de julgamento de Parecer Técnico.
- Declaração de que será ministrado o treinamento operacional *in loco* para equipe de profissionais do Laboratório, que será responsável pela manipulação do bem entregue, sem ônus à Contratante, e se necessário, o treinamento deverá ser repetido de forma a garantir a usabilidade correta do equipamento.
- Declaração de comprometimento que será executado o interfaceamento até final da instalação do equipamento.
- Declaração de exclusividade e de autorização do fabricante dos Kits e dos equipamentos oferecidos para a realização dos exames em questão.
- Declaração de garantia permanente de peças e manutenção (do próprio fornecedor, sem terceirizações).
- Declaração de disponibilização de assistência técnica vinte e quatro (24) horas por dia que atuará em até duas (2) horas após o chamado efetuado pelo usuário do equipamento PRESENCIALMENTE, e caso o problema não seja solucionado, a empresa deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de igual modelo num período de até quatro (4) horas, comprometendo-se a realizar os exames, no mesmo dia do ocorrido sem ônus para HMTR, os exames pendentes provenientes do impedimento da utilização do equipamento e não sanado no tempo previsto em contrato.

1.12. DA VIGÊNCIA



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

1.12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia útil posterior a sua publicação no PNCP, quando serão reconhecidos todos os seus efeitos, ficando após esse período intactas as garantias e responsabilidades decorrentes da prestação de serviços, e podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista na Lei 14.133/2021.

1.13. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL.

1.13.1. Vide Item 8.

1.13.2. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, será considerada completa quando incluir máquinas, hardware, softwares, periféricos e soluções de interfaceamento com o sistema utilizado no HMTR.

1.13.3. O prazo de entrega dos materiais reagentes será de no máximo 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.13.4. Entregar o objeto contratado no **LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS” à Rua Av. Padre Jaime nº1500 – Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 07:30 às 15:30 horas** aos gestores indicados neste contrato.

1.13.5. Os **reagentes** deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 80% (oitenta por cento) contados do seu recebimento;

1.13.6. Os itens objeto(s) deste contrato serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente**, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** corridos de sua entrega.

1.13.7. Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) deste Contrato fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **Contrato**.

1.14. DO TREINAMENTO DE PESSOAL:

1.14.1. A CONTRATADA deverá dar treinamento totalmente gratuito nas dependências do HMTR, quantas vezes forem necessárias, para os funcionários do laboratório de análises clínicas, encarregados de operação do equipamento, nos dias, horários e turnos, quantos forem necessários, sendo que, todo material de consumo necessário para o treinamento inicial do equipamento, será de inteira responsabilidade da Contratada. Após a instalação do equipamento a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar o treinamento e capacitação do pessoal técnico incumbido de operá-lo.

1.15. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

1.15.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada TRIMESTRALMENTE, cabendo à empresa entregar relatório do trabalho executado ao Responsável do Laboratório.

1.16. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

1.16.1. Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da hora da chamada. Os serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, e deverão ser feitos no local onde o aparelho estiver instalado, ou se necessário ser retirado, deverá ser substituído no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

1.16.2. A CONTRATADA deve disponibilizar equipamento substituto no prazo máximo de 04 (quatro) horas, caso ocorra problema técnico que impeça o funcionamento do equipamento.

1.16.3. A manutenção corretiva, principalmente com a reposição de peças, será gratuita e sem nenhum ônus para a administração do HMTR. O prazo para o atendimento em manutenções corretivas será no máximo de 02 (duas) horas.

1.16.4. O custo (consumo) dos reagentes, caso se faça necessário, durante o período de manutenção preventiva e/ou corretiva e validação do equipamento ficará a cargo da CONTRATADA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1. Assinar a Contrato será recebido da forma como se segue: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

5.1.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Contrato;

5.1.3. Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.

5.1.4. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

5.1.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

5.1.6. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;

5.1.7. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive “ISSQN”, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer naturezas;

5.1.8. Havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, licitante vencedora ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

5.1.9. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;

5.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.1.11. Atender aos acréscimos e supressões solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de solicitação;

5.1.12. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

5.1.13. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

5.1.14. Cumprir os prazos estipulados neste Contrato e as especificações dos materiais, objeto da contratação;

5.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.

5.1.16. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

5.1.17. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

5.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao HMTR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.19. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

5.1.20. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

5.1.21. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;

5.1.22. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo HMTR, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato;

5.1.23. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto deste contrato ao Laboratório do HMTR;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

6.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada do contrato;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado;

6.4. Comunicar imediatamente a Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

7. DAS PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o HMTR, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

7.3. Não havendo mais interesse do HMTR na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela Contratada de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.4. O descumprimento total ou parcial da obrigação, ensejará, além da multa do item 7.2, as demais sanções previstas neste edital.

7.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo HMTR ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

7.6. Sempre que não houver prejuízo para o HMTR, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

7.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento, pelo Setor Responsável, através de e-mail cadastrado em nosso sistema.

8.2. O prazo de entrega e instalação dos **bens e equipamento em comodato, bem como todo insumo para treinamento**, será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do (a) data de emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única, será considerada completa quando incluir máquinas, hardware, softwares, periféricos e soluções de interfaceamento com o sistema utilizado no HMTR.

8.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

8.2.2. A CONTRATANTE instalará os equipamentos/materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE. O local de instalação deverá atender todas as recomendações indicadas pelo fabricante, assim como aos parâmetros essenciais para o bom funcionamento do equipamento, tais como, temperatura, estabilização elétrica e quaisquer outros itens recomendados pelo fabricante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o local de instalação não atenda aos parâmetros essenciais para o bom funcionamento do Equipamento, a CONTRATADA indicará à CONTRATANTE todas as alterações que deverão ser feitas no local de instalação do equipamento, as quais deverão ser feitas pela CONTRATANTE, às suas expensas. O equipamento somente será instalado após serem efetuadas as alterações recomendadas.

8.3. O prazo de entrega dos materiais reagentes será de no máximo 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Setor do LABORATÓRIO do HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” Avenida Padre Jaime, 1500 Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu-SP, CEP 13844-070, apenas em dias úteis, sendo de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 15:30h.**

8.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.6. Os itens objeto(s) deste contrato serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente**, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** corridos de sua entrega.

8.7. Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) deste Contrato fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **Contrato**.

8.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.9. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de validade deverão ser substituídos por outros em adequadas condições higiênico sanitárias e de consumo.

8.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da efetiva notificação pela Contratante.

8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.12. Os bens deverão ser entregues embalados, conforme praxe do fabricante, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação, ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. A licitante vencedora arcará com todos os custos, deixando-o pronto para uso.

8.13. Correrá por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

8.14. Imediatamente após a entrega, a empresa contratada deverá realizar a instalação dos bens. Imediatamente após a instalação, a contratada deverá ministrar treinamento operacional *in loco* para equipe de profissionais do Laboratório, que será responsável pela manipulação do bem entregue, sem ônus à Contratante. Se necessário, o treinamento deverá ser repetido de forma a garantir a usabilidade correta do equipamento.

8.15. Do treinamento:

8.15.1. A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para realização dos treinamentos.

8.15.2. Todo o treinamento será nas instalações do Laboratório onde o bem entregue será instalado, o qual disponibilizará os espaços físicos e recursos audiovisuais necessários para realização dos treinamentos.

8.15.3. A contratada deverá arcar com todas as despesas inerentes ao deslocamento de seu pessoal técnico necessário à realização dos treinamentos.

8.15.4. A contratada deverá prover treinamento de aplicação/operacional aos grupos de profissionais do Laboratório do Hospital Municipal Dr Tabajara Ramos (técnicos de laboratório, auxiliares de laboratório e analistas clínicos), conforme agenda estabelecida, para os bens entregues.

8.15.5. A contratada deverá prover treinamento de revisão para o bem ofertado, a critério da Contratante, após realização do primeiro treinamento, conforme agenda prévia a ser definida entre contratada e o Laboratório, no mesmo formato do primeiro treinamento.

8.15.6. Após a conclusão do treinamento, a contratada deve emitir certificado de participação para o pessoal treinado, informando que foi concluído o programa de capacitação. O índice de aproveitamento no treinamento e os critérios de avaliação dos participantes serão definidos em comum acordo com o contratante, porém será de responsabilidade da contratada efetuar o controle de presença dos participantes.

8.16. A contratada deverá prover durante todo o período de garantia suporte telefônico e presencial para esclarecimento de dúvidas de operação dos bens ofertados, operando de maneira ininterrupta **24 horas, todos os dias da semana**.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 8.17.** No caso de atualizações, sendo necessário treinamentos adicionais, estes deverão ser executados pela contratada sem nenhum custo para o contratante durante a vigência da garantia.
- 8.18.** Todos os serviços de suporte devem ser prestados por profissionais idôneos que trabalhem para a contratada e o treinamento deve ser realizado por instrutores qualificados.
- 8.19.** Todo treinamento e o completo manual impresso deve ser feito em língua portuguesa.
- 8.20.** Os bens entregues deverão apresentar etiqueta fixada contendo: identificação do fabricante data de fabricação, número de série e campo para preenchimento da data de entrega.
- 8.21.** As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao contratante.
- 8.22.** A garantia deverá ser prestada no local onde o objeto for instalado/alocado. Quando houver necessidade do mesmo ser enviado a assistência técnica do fabricante/empresa, os custos de transporte para retirada e devolução ficarão a cargo da contratada, sem nenhum ônus a contratante.
- 8.23. Assistência Técnica Corretiva** – será solicitada sempre que necessário para garantir a continuidade na realização dos exames, sem prejuízo para o atendimento de pacientes, e deverão ser realizadas no período de até 2 horas após solicitações escritas ou verbais, feitas após o chamado da unidade, por qualquer meio disponível, sem ônus para o Hospital.
- 8.24.** No período de garantia é admitida a troca do objeto defeituoso por outro igual ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela contratante.
- 8.25.** A contratada deverá garantir que os profissionais da Assistência Técnica são qualificados e possuem os treinamentos para prestação dos serviços, conforme preconizado pelo fabricante.
- 8.26.** Assistência Técnica Preventiva deverá ser realizada trimestralmente, programada pela CONTRATADA, nos dias e horários que não comprometam a rotina de trabalho do setor.
- 8.27.** Todas as atividades referentes à Assistência Técnica deverão ser registradas em Relatório Técnico, que deverá ser entregue em duas vias à contratante.
- 8.28.** A contratada será responsável pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados durante a intervenção técnica do objeto, atendendo a leis vigentes e sob supervisão do Laboratório.
- 8.29.** Quando houver necessidade de importação de alguma peça ou a retirada do equipamento para a manutenção, desde que devidamente comprovado e justificado, o mesmo deverá ser imediatamente substituído por outro equipamento igual ou de tecnologia superior, aprovado pelo contratante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5.** A contratada deve fornecer produto novo, de 1ª linha de fabricação e uso, e qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes.
- 9.6.** Cabe à contratada comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 9.7.** É responsabilidade da contratada responder por toda e qualquer despesa relativa a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- 9.8.** A contratada deve executar todos os serviços com mão de obra qualificada e apresentar ao Laboratório, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao Hospital para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá. Substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.
- 9.9.** Cabe à contratada cumprir as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.
- 9.10.** A contratada responderá e corrigirá prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela contratante, sem qualquer ônus adicional.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

9.11. A contratada deve responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

9.12. Fica sob responsabilidade da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Unidade Hospitalar, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

9.13. A contratada não poderá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.14. Deve a contratada instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

9.15. A contratada manterá toda a equipe de trabalho em conformidade às leis vigentes, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

9.16. Cabe à contratada manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Unidade Hospitalar ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

9.17. A contratada deve responsabilizar-se, caso necessário, pela obtenção de autorizações ou licenças para o transporte e movimentação dos bens em vias públicas, como por exemplo, interdição de ruas ou remoção de cabos elétricos.

9.18. Fica sob responsabilidade da contratada, em todas as hipóteses, por tomar todas as medidas apropriadas para garantir que o produto possa ser transportado, entregue e instalado em segurança na Unidade Hospitalar.

9.19. A contratante não permitirá a intervenção de terceiros no bem entregue, bem como dar ciência à contratada de qualquer irregularidade ocorrida na execução do serviço.

9.20. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, se for o caso.

9.21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.22. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.22.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.22.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.22.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.22.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.23. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.23.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

9.25.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.25.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto

10.1.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

10.1.4. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

10.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2. O fornecimento será **recebido definitivamente** no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DO FATURAMENTO

11.1. Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS, CNPJ 59.015.438/0001-96, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

11.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

11.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

11.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

11.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 30 dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

12.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

12.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

12.5. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

13.2. O fornecimento do objeto será integral ou parcelada.

13.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

13.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

13.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômico-Financeira

13.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

13.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)

13.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.24. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.24.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.24.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, em que, somados ou não, tenham atendido em no mínimo 25% da quantidade solicitada.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, com base no art. 24, da Lei 14.133/21. O sigilo busca evitar que as propostas/lances gravitem exclusivamente em torno do orçamento fixado pela administração. Visa selecionar potenciais fornecedores que efetivamente conheçam o objeto licitado e analisem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas com margem de lucro adequada e dentro do preço de mercado. Assim,



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

busca-se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, nos termos do Art. 11, da Lei 14.133/21.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para pagamento estão previstos na seguinte verba do orçamento programa do exercício de 2024.

030110 - PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORRO (PS/PPA/C. ESP./LAB./RX) 030210.1030210032.349 - 7-3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16 - DOS ANEXOS

Não há.

Mogi Guaçu, 24 de abril de 2024.

Andréia Bastos Alborghetti Rossi
Gestora do Contrato
Responsável pelo Termo de Referência

Fabiana Galvão
Técnica Laboratório
Fiscal do Contrato



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO II **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** **(Em papel timbrado e de uso obrigatório por todas as licitantes)**

Observação importante: Esta proposta deverá ser encaminhada somente pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e julgamento, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

Não é necessária a apresentação desta Proposta de Preços antes da realização do pregão, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Ao Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024 – PROCESSO nº 000089/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes de GASOMETRIA, HEMOGLOBINA GLICADA e TIRAS REAGENTES PARA ANALISE DE ELEMENTOS URINÁRIOS com fornecimento em comodato dos respectivos equipamentos novos, por um período de 12 meses.

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ Nº: _____ INSC. EST. Nº: _____
TEL: _____ E-MAIL: _____

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa a licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

LOTE 01

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	7.500,00	Tes	Reagente em comodato com analisador para realização de gasometria (pH, gases sanguíneos (PO ₂ , PCO ₂), eletrólitos (Na ⁺ , K ⁺ , CA ²⁺ , CL ⁻), metabólitos (lactato) e hematócrito. Calcular no mínimo os seguintes parâmetros: HCO ₃ , cBASE(B), cBASE(Ecf), HCO ₃ (P,st), ctCO ₂ (B), ANION GAP, ctO ₂ , sO ₂ , HB, PO ₂ (A), CA ₂ +(PH=7,4), pO ₂ (a)/FO ₂ (I), pO ₂ (A-a), pO ₂ (a/A), ANION GAP(K ⁺) E cH ⁺ .), para dosagem de sangue total, soro, plasma, outros líquidos e soluções de controle de qualidade			

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ _____ (_____)



HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

LOTE 02

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR TOTAL
2	30.000,00	Tes	Testes de Hemoglobina glicada (conforme descrição neste edital, com fornecimento de aparelho em comodato e de todo material necessário para seu funcionamento (insumos, reagentes, controles calibradores, acessórios, para determinação de HbA1C (hemoglobina glicada) pelo método HPLC (cromatografia líquida de alta performance) por troca iônica ou eletroforese por capilaridade.			

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ _____ (_____).

LOTE 03

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR TOTAL
3	65.000,00	Tes	Tiras reagentes para análise de elementos urinários através de um sistema automatizado para identificação, quantificação e análise bioquímica dos parâmetros urinários e líquidos biológicos, em cessão sob regime de comodato com 01 equipamento novo.			

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ _____ (_____).

OBSERVAÇÕES:

Os objetos deverão ser transportados e entregues no local determinado pelo TERMO DE REFERENCIA, obedecendo todas as condições e especificações técnicas.

CONDIÇÕES GERAIS:

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme determinado em Edital, no ANEXO I – Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação do HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO III DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou **registro empresarial** devidamente registrado na Junta Comercial;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.1- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu, em qualquer quantidade, produtos com características semelhantes e compatíveis com o objeto deste Edital, atestando execução satisfatória.

2.1.1- O(s) atestado(s) deve(m) ser elaborado(s) em papel timbrado, possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

3. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

5. DEMAIS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÕES, subscritas por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, **sob pena de desclassificação**, que:

5.1.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo;

5.1.2- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.1.3- Declaração de que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.1.4- Declaração de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte: Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo constante do ANEXO VI.

5.2.1- Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.2.- Declaração Unificada conforme modelo do ANEXO V.

5.2.2.1 – A falta da declaração citada no subitem **5.2.2** não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado, deverá fornecer os dados.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes **remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES (papel timbrado da licitante)

AO
HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO Nº 000241/2024.

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VINCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO.

A _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a) _____, portador(a) do CPF _____, considerando o disposto art. 14, inc., IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA** para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE DOS CUSTOS

A _____(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, sr(a)_____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A _____(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, sr(a)_____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A _____(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, sr(a)_____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

*Estas declarações são de apresentação obrigatória, na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024- PROCESSO LICITATORIO Nº 000089/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Insc. Estadual sob o nº _____ com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), E-mail pessoal: _____; E-mail institucional: _____, **responsável pela assinatura do contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

6) Nomeamos e **constituímos, como nosso Preposto**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, cuja função/cargo é _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do CONTRATO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

7) Nomeamos e **constituímos, como nossa Testemunha**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para fins de assinatura junto ao **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Processo nº 000157/2024.

_____, _____, _____ de 2024.
Local dia mês

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

A falta da declaração não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão de Licitações, deverá fornecer os dados. **O responsável legal da empresa e a Testemunha nomeada deverá ser pessoa distinta, por razão que ambos assinam o contrato.**



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Processo nº 000089/2024

A _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a) _____ portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

- a) No ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e
- b) Possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

_____, ____ de 2024.
Local dia mês

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO Nº 000089/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes de GASOMETRIA, HEMOGLOBINA GLICADA e TIRAS REAGENTES PARA ANALISE DE ELEMENTOS URINÁRIOS com fornecimento em comodato dos respectivos equipamentos, por um período de 12 meses.

O HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 59.015.438/0001-96, com sede na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representado pela Sr.^a **KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO**, Superintendente Interina, portadora do RG nº 21.121.745-1 e CPF nº 150.355.038-95, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, Processo nº 000089/2024, RESOLVE contratar os preços exercidos pela empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** indicada e qualificada neste contrato, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 27.089 e 27.090 de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposição a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.- O presente tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de testes de GASOMETRIA, HEMOGLOBINA GLICADA e TIRAS REAGENTES PARA ANALISE DE ELEMENTOS URINÁRIOS com fornecimento em comodato dos respectivos equipamentos, por um período 12 meses.**

1.2.- A **CONTRATADA** garante a qualidade dos produtos pelo período de validade, a contar da data da entrega ao **CONTRATANTE**, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

1.3.- A **CONTRATADA** deverá fornecer o(s) produto(s), mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.- O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------

Depende do julgamento do Pregão...

2.2.- O presente contrato não poderá ser transferido a terceiro, assim como não poderá haver subempreitada, no todo ou em parte, a não ser com autorização expressa do **CONTRATANTE**, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito da **CONTRATADA**, a qualquer título, com aplicação sob pena de multa, rescisão e demais sanções previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARCIPANTE(S):

3.1.- O único órgão gerenciador do presente contrato é o “ Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos”.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO AO CONTRATO:

4.1.- Não será admitida a adesão ao contrato decorrente desta licitação.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1.- A vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado nos limites do Artigo 107 da Lei Federal 14.133/2024, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2.- A contratação com o fornecedor será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da proposta de preços.
- 5.3.- O preço contratado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
- 5.4.- Após a homologação da licitação, o fornecedor, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.6.- O contrato será assinado, preferencialmente, por meio de assinatura digital.
- 5.7.- Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.8.- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderão:
- 5.8.1.- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.8.2.- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.9- Por ocasião da contratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 6.1- Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento nas seguintes situações:
- 6.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do Caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 6.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 6.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6.2- A **CONTRATADA**, nos casos de alteração ou atualização de preços, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 6.2.1- A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao **CONTRATANTE** de proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **CONTRATADA** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.3- A cada pedido de revisão de preço, a **CONTRATADA** deverá comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 6.4- Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **CONTRATANTE** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

empresas do ramo, a ser realizada pelo próprio **CONTRATANTE** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão do **CONTRATANTE**.

6.5- Fica vedada à CONTRATADA interromper os fornecimentos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste CONTRATO.

6.5.1- Vale lembrar, ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

6.5.1.1- Fica ratificada, pois, a condição obrigatória e indispensável exigida em edital de que a proposta tenha sido efetivada de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para o **CONTRATANTE** como para a **CONTRATADA**.

6.6- O(s) preço(s), que por ventura tenha(m) seu(s) valor(es) devidamente realinhado(s), serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do **CONTRATO** a ser firmado, e nenhum reajuste voltará a incidir sobre ele(s) com periodicidade inferior a 06 (seis) meses, ressalvadas as normas supervenientes que o Governo Federal implantar, ficando prevista a necessidade do aditivo respectivo.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1.- DO PRAZO:

7.1.1.- Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento, pelo Setor responsável, através de e-mail cadastrado em nosso sistema.

7.1.2. - O prazo de entrega será de no máximo 07 (Sete) dias úteis, após o envio da solicitação pela requisitante. O material poderá ser rejeitado se não estiver de acordo com o Termo de Referência e deverá ser substituído no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

7.1.3.- O CONTRATANTE se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no Pedido de Compra, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2.- DO LOCAL DE ENTREGA:

7.2.1.- As entregas deverão correr por conta e risco da **CONTRATADA**, no Almoxarifado do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, na **AVENIDA PADRE JAIME, Nº 1.500, JARDIM PLANALTO VERDE, NA CIDADE DE MOGI GUAÇU - SP**, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3891-9444, ramal 254, E-mail: laboratorio@hmtrmogiguacu.com, cujas entregas, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1.- O(s) preço(s) contratado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), a(s) marca(s), são aqueles constantes na Cláusula Segunda deste contrato.

8.2.- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.

8.3.- Todos os materiais devem vir perfeitamente acondicionados em embalagens primárias e com especificações que facilitem sua armazenagem, e sem nenhum tipo de dano, contendo informações sobre a marca, fabricante, data de fabricação, número do lote, rótulo em português, prazo de validade e instruções para o armazenamento.

8.4- Quando da entrega, cada produto deverá vir acompanhado do competente documento fiscal e devidamente discriminado com as suas especificações;

8.4.1- Na falta destes, os produtos não serão recebidos;

8.5.- A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas de precaução, para garantia de procedência, assegurando que os produtos estejam devidamente registrados no órgão a que estiver sob inspeção, garantindo-se com este, pelos fornecimentos junto ao **CONTRATANTE**.

8.6.- O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender a todas as condições fixadas nas normas e leis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.7.- A **CONTRATADA** apresentará ao almoxarifado o(s) documento(s) fiscal(s) de cobrança do(s) produto(s) entregue(s), juntamente com os demais documentos exigidos em sua Cláusula Decima Segunda.

8.8.- O **CONTRATANTE** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 8.9.-** A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 8.10.-** A devolução da documentação fiscal não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.
- 8.12.-** O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no local mencionado na Cláusula Nona para posterior verificação do atendimento as especificações e condições pactuadas, especialmente quanto à qualidade e quantidade, após o que será expedido o termo de recebimento definitivo, observado para tanto o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da entrega.
- 8.12.-** O objeto, eventualmente entregue em desconformidade com a programação estabelecida e com o especificado, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**.
- 8.13.-** Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contadas da data da notificação a ser expedida pelo **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções mencionadas neste contrato.
- 8.14.-** Em eventual suspeita de que o produto não atenda as especificações exigidas, ou que apresente má qualidade ou ainda que esteja impróprio para o uso, sua utilização será suspensa, encaminhando-se amostras para laboratório(s), de livre escolha do **CONTRATANTE** ou órgão aderente, para análise pertinente.
- 8.15.-** Constatada irregularidade, a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas da(s) análise(s), com retenção de valor eventualmente existente de créditos a seu favor, ou cobrança na inexistência destes, respondendo ainda pelas sanções previstas em sua Cláusula Décima Quinta.
- 8.16.-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.
- 8.17.-** No recebimento e aceitação do(s) produto(s) cujos preços estão registrados, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.18.-** Será permitida a troca da marca inicialmente ofertada, por motivo justo e aceito pelo **CONTRATANTE**, desde que o novo produto atenda às características sensoriais, físicas, químicas e físico-químicas definidas na legislação pertinente.
- 8.19.-** Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1.- DA CONTRATADA:

- 9.1.1.-** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:
- 9.1.2.-** Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;
- 9.1.3.-** Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento.
- 9.1.4.-** Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do objeto, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.
- 9.1.5.-** Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos contratados;
- 9.1.6.-** Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste presente contrato;
- 9.1.7.-** Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;
- 9.1.8.-** Responsabilizar-se com pontualidade pelas entregas nas quantidades solicitadas e de acordo com a solicitação e necessidade do Hospital Municipal.
- 9.1.9.-** Responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas com mão de obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.
- 9.1.10.-** Responsabilizar pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua, na execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao Poder Público, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 9.1.12.-** Fica desde logo facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos, quando esta julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de estocagem do objeto;
- 9.1.12.-** A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** ou a quem esta designar, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos fornecimentos contratados;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

9.1.13.- Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE** através do Gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.1.14.- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos;

9.1.15.- Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade dos fornecimentos;

9.1.16.- A **CONTRATADA** deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

9.1.17.- O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, ou seja, não será permitida a terceirização dos fornecimentos.

9.2.- DO CONTRATANTE:

9.2.1.- Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações:

9.2.1.1.- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

9.2.1.2.- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre multas, penalidades, débitos e/ou outras as irregularidades observadas;

9.2.1.3.- Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.2.1.4.- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DECIMA – DO(S) PREÇO(S), PAGAMENTOS E REAJUSTES:

10.1 – DO(S) PREÇO(S)

10.1.1.- O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) estão em conformidade com o(s) preço(s) consignado(s) na Ata da Sessão Pública, devidamente discriminados na Cláusula Segunda deste contrato.

10.1.2.- O **VALOR GLOBAL** do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

10.2- Farão parte do Contrato e da Autorização de Fornecimento, decorrentes deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no Termo, seus anexos e as propostas apresentadas pelas proponentes.

10.3- DO PAGAMENTO:

10.3.1- Durante a execução contratual, a fiscalização será responsável pelo monitoramento da entrega, onde deverá acompanhar a documentação fiscal para verificação de quantidades e valores;

10.4- Os preços referentes ao objeto deste contrato serão firmes e irrevogáveis.

10.4.1- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos e contribuições pertinentes, decorrentes do contrato e de sua execução, constituindo-se na única contraprestação do **CONTRATANTE** pelos fornecimentos;

10.5- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

10.6- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

10.7- O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.7.1- Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

10.8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.8.1- Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados, em moeda corrente nacional, a **30 d.d.l. (trinta dias da data líquida)**, a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, que será emitida conforme solicitação, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

10.8.1.1- Em hipótese alguma será aceito pagamento através de Boleto Bancário;

10.8.1.2- A **CONTRATADA**, para o devido depósito, indicará os dados de sua conta bancária para realização de referido depósito.

10.9.- O pagamento, dentro do prazo previsto, somente será efetuado após a liberação do documento fiscal de entrega, mediante conferência dos produtos, aprovação e visto do Fiscal envolvido no contrato decorrente deste Termo de Referência.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

10.9.1- Qualquer atraso acarretado por parte da **CONTRATADA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1.- As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento Programa de 2024 e no que couber a 2025, suplementadas e alteradas se necessário, quando da emissão do(s) Pedido(s) de Compra(s):

(7) 030210.1030210032.349/3.3.9030.00 – Material de Consumo
--

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.1- Após o recebimento definitivo do equipamento contra defeitos de fabricação ou montagem e apresentação de qualidade inadequada, a **CONTRATADA** deverá fornecer garantia e assistência técnica incluindo a reposição de toda e qualquer peça, componentes ou até a substituição do equipamento;

12.1.1- Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estes estiverem operando conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de fábrica;

12.2- Durante a garantia, a **CONTRATADA**, ou seu representante autorizado, será o único responsável pela manutenção dos equipamentos.

12.2.2- Tanto a manutenção corretiva como a manutenção preventiva farão partes integrantes da garantia do equipamento, conforme recomendação do fabricante, sem nenhum custo adicional ao **CONTRATANTE**, incluindo deslocamento e transporte de pessoal e de equipamentos.

12.3- O atendimento das manutenções deverá ser prestado preferencialmente na sede do **CONTRATANTE**, local onde o equipamento foi instalado, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, sábados, domingos, feriados e dias sem expediente;

12.4- A **CONTRATADA** se responsabilizará, também, por todo o custo de envio de equipamentos e/ou peças necessárias para a restituição normal do funcionamento dos equipamentos em garantia;

12.5- Os serviços de assistência técnica, durante o período de garantia, serão de responsabilidade total da **CONTRATADA** dos equipamentos, ou de seu representante indicado formalmente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1.- A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art.156, Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

13.2.- ADVERTÊNCIA:

13.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

13.3.- MULTA DE MORA:

13.3.1.- O atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 13.3.** cumulativamente a este.

13.3.1.1- O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

13.3.1.2- A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de:

13.3.1.2.1- Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

13.3.1.2.2- Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

13.3.2.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

13.3.3.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

13.3.4.- As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4.- DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

13.4.1.- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

13.5.1.- A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

13.5.2.- As sanções descritas nos itens 15.3, 15.4 e 15.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das sanções cabíveis, o **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste CONTRATO e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

13.5.4.- Dependendo da infração cometida, o **CONTRATANTE**, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações por parte da **CONTRATADA** sujeita também, às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

13.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

13.6.1.- Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6.2.- A sanção estabelecida no item 15.6.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.6.3.- DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

13.7.- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.8.- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.9.- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13.10.- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Hospital e/ou por meio de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios do Setor Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DOS FORNECIMENTOS:

14.1.- Caberá à Fiscalização de cada setor da **CONTRATANTE**, envolvidos neste contrato, através de seus gestores e fiscais, o acompanhamento dos fornecimentos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais, podendo a qualquer tempo solicitar informações sobre o andamento dos fornecimentos, devendo a **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **CONTRATANTE** da ocorrência de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos fornecimentos.

14.2.- As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ocorrer sempre por meio escrito, exceto aquelas caracterizadas como de rotina.

14.2.1.- Na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a passar recibo das comunicações a ela feitas, serão estas consideradas entregues para todos os efeitos legais;

14.3.- Constatados os regulares fornecimentos, que são objeto do presente contrato, cabe à fiscalização da **CONTRATANTE** atestar a sua satisfatória execução;

14.4.- A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros.

14.4.1.- A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

14.5.- A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos fornecimentos, inclusive podendo determinar a paralisação deles quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

14.6.- Na fiscalização serão observados todos os termos estabelecidos em contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a atender a todas as determinações da **CONTRATANTE**, devendo as partes cuidar para que não haja qualquer grau de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, controle de frequência, aplicação de sanção ou penalidade administrativa ou funcional, ou supervisão direta sobre os empregados da **CONTRATADA**.

14.7.- A ação ou omissão total ou parcial da **CONTRATANTE**, através de cada setor envolvido, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos fornecimentos, com toda cautela, segurança e nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

14.8.- Muito embora a **CONTRATANTE** tenha o direito de acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos fornecimentos fica expressamente vedado o seguinte:

14.8.1.- O poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se, quando necessário, ao preposto ou gestor indicado pela **CONTRATADA**.

14.8.2.- Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

15.1.- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2.- As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3.- O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4.- A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

15.5.- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do “caput” do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Gestor e Fiscal do contrato, descritos abaixo, designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da mesma Lei:

Pela contratante:

15.5.1 – GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Andreia Bastos Alborghetti Rossi

Função: Coordenadora Laboratório

CPF/MF nº 285.995.838-08

E-mail: laboratorio@hmtrmoguacu.com



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

15.5.2- FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Fabiana Galvão

Cargo: Técnico de Laboratório

CPF/MF nº 263.845.168-10

E-mail: laboratorio@hmtrmogiguacu.com;

Pela contratada:

15.5.3 – PREPOSTO

Nome:

Função:

CPF/MF nº

E-mail:

15.6- São responsabilidades do **FISCAL**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:

15.6.1- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o **CONTRATANTE**;

15.6.2- Anotar em histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.6.3- Identificar qualquer inexecução ou irregularidade e emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.6.4- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, inclusive quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, atuando, tempestivamente, na solução do problema.

15.6.5- Verificar, ainda, a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.7- São responsabilidades do **GESTOR**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:

15.7.1- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

15.7.2- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

15.7.3- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

15.7.4- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

15.7.5- Tomar providências para a formalização de possível processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

15.7.6- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

15.7.7- Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.8- A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

15.8.1- A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEDAÇÃO AOS ATOS DE CORRUPÇÃO:



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

16.1- Para a execução deste CONTRATO, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

17.1- As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.1.2- A **CONTRATADA** declarou que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza os agentes de contratação a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente CONTRATO e a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no artigo 11, II da LGPD:

17.1.2.1- Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF/MF dos representantes da **CONTRATADA**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade deste CONTRATO;

17.1.2.2- A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente CONTRATO e a sua execução do objeto contratado;

17.1.2.3- O agente de contratação do **CONTRATANTE** não divulgará os dados pessoais coletados.

17.2- A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito neste contrato.

17.2.1- A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados neste contrato.

17.2.2- Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

17.2.3- Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1- A execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelos gestores mencionados na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, permitida a assistência de terceiros;

18.2- É expressamente vedada à **CONTRATADA** a cessão, transferência ou a subcontratação total ou parcial a terceiros a execução do objeto deste contrato.

18.3- Fica expressamente estabelecido, por força deste contrato, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

18.4- A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o **CONTRATADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

18.5- Faz parte integrante do presente contrato, independente da transcrição de seus termos, a proposta de preços apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

19.1.- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1.- Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

19.2.- Para fins de garantir a ampla publicidade, esta ata e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

II – Portal transparência www.mogiguacu.sp.gov.br

III - Diário Oficial do Município

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste contrato, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado na presença das testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2024.

P/ CONTRATANTE:

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
CPF/MF 150.355.038-95
Superintendente Interina
superitendencia@hmtrm Mogi Guaçu

P/ CONTRATADA:

Nome:
CPF/MF
Cargo:
Email:

TESTEMUNHAS:

Adriana Helena Franco Guidotti
Secretaria Autárquica Administrativa

GESTOR:

Andreia Bastos Alborghetti Rossi
Coordenadora Laboratório

FISCAL

Maria Elaine Mendonça Ferreira
Secretária Autárquica Financeira

Fabiana Galvão
Técnico de Laboratório

TESTEMUNHA (CONTRATADA)

Nome:

Cargo:

VISTO DO JURIDICO



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO VIII **TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

Cargo: Superintendente

CPF nº 150.355.038-95

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

Cargo: Superintendente

CPF nº 150.355.038-95

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA:

Nome: Maria Elaine Mendonça Ferreira

Cargo: Secretaria Autárquica Financeira

CPF nº 290.612.368-43

Assinatura: _____



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

Pela contratante:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Andreia Bastos Alborghetti Rossi

Cargo: Coordenadora Laboratório

CPF nº 285.995.838-08

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Fabiana Galvão

Cargo: Técnico de Laboratório

CPF nº 263.845.168-10

Assinatura: _____

Pela Contratada:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução da Sessão Pública.

Nome:

Cargo: Pregoeira/Agente de Contratação

CPF nº

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública.

Nome:

Cargo: Equipe de Apoio/Agente de Contratação.

CPF nº

Assinatura: _____

JURIDICO